



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**CONTRATO Nº 20240063**  
**PREGÃO 9.2024-011-FME**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20240063  
, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 19.412.864/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLÁUDIA SOUZA SANTOS, Sec. Mun. de Educação, e do outro lado P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 01.648.541/0001-93, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS nº187, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).PAULO SILVA SANTOS, portador do(a) CPF 269.315.082-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 048137 | APAGADOR QUADRO BRANCO DE PLASTICO 15X6X5. - Marca.: MASTER<br>material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm, altura: 5 cm.                                                              | UNIDADE | 30,00      | 6,380          | 191,40      |
| 048138 | APONTADOR DE PLASTICO SEM DEPOSITO CAIXA COM 24 UND - Marca.: MASTER<br>com dimensões: largura: 5.5cm, altura: 2.5cm e comprimento: 10cm, caixa com 24 unidades cores variadas.                                               | CAIXA   | 8,00       | 17,500         | 140,00      |
| 048139 | BORRACHA PONTEIRA- CAIXA COM 50 UND - Marca.: MERCUR<br>borracha pagadora escrita, material borracha, aplicação em cabeça lápis, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, caixa com 50 unidades.     | CAIXA   | 10,00      | 22,000         | 220,00      |
| 048140 | CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA<br>Cadernos Capa Dura Costurado Grande 96 Folhas tamanho:200mm X 275mm gramatura: aproximadamente 56 gm.                                                                 | UNIDADE | 200,00     | 9,800          | 1.960,00    |
| 048141 | CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR PRETA, CX C/50 - Marca.: JOCCAR<br>caneta esferográfica na cor preta, corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, escrita fina 0.7 | CAIXA   | 2,00       | 40,000         | 80,00       |

ALACID NUNES



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo**



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |           |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|
| 048142           | carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades cada.<br>CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR AZUL, CX C/50 - CAIXA<br>Marca.: JOCCAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,00   | 40,000  | 80,00     |
| 048143           | caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, escrita fina 0.7<br>carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades cada.<br>COLA BRANCA 90 GRAMAS - Marca.: PIRA UNIDADE<br>cola, líquida, para uso escolar, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando no mínimo 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. | 120,00 | 3,250   | 390,00    |
| 048145           | COLA SILICONE LÍQUIDA DE 90G. - Marca.: LEO E LEO UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 48,00  | 7,600   | 364,80    |
| 048146           | CARTOLINA (CORES VARIADAS) 150 g/m2 - Marca.: JANDAI UNIDADE<br>cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: diversas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100,00 | 1,300   | 130,00    |
| 048147           | CLIPS Nº 2 ? AÇO GALVANIZADO CX C/ 100 UND - Marca.: CAIXA BACCHI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20,00  | 4,100   | 82,00     |
| 048149           | clip nº 2, em aço galvanizado. Caixa com 100 unidades.<br>FOLHA DE E.V.A. SIMPLES CORES VARIADAS - 2MM DE ESPESSURA, 60CM DE COMPRIMENTO X - Marca.: LEONORA UNIDADE<br>60CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA<br>Folha de E.V.A., atóxico, lavável, emborrachado, textura homogênea, diversas cores, com até 2mm de espessura, 60cm de comprimento x 40cm de largura.                                                                                                                                                      | 200,00 | 1,280   | 256,00    |
| 048150           | FITA ADESIVA DUPLA FACE-FITA -18MMX30M. - Marca.: AD UNIDADE<br>ELBRAS<br>adesiva, material acrílico, tipo dupla face, dimensões mínimas: largura 18mm, comprimento 30m, espessura da fita: 01 mm, cor incolor, aplicação ambientes interno.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50,00  | 6,020   | 301,00    |
| 048151           | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 x 50MM. - Marca.: ADE UNIDADE<br>LBRAS<br>Fita adesiva pode ser utilizada no fechamento e empacotamento de embalagens, trabalhos escolares em geral. Composição: Filme de Polipropileno bi orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensão: 12x 50mm.                                                                                                                                                                                                                          | 30,00  | 5,740   | 172,20    |
| 048152           | FOLHA DE ISOPOR 10-MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE<br>folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 80,00  | 4,590   | 367,20    |
| 048153           | GIZ DE CERA 95G CAIXA C/12 UND - Marca.: LEONORA CAIXA<br>giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40,00  | 6,250   | 250,00    |
| 048154           | LÁPIS Nº 02 - PRETO - CAIXA C/144 UND. - Marca.: MUL CAIXA<br>TICOLOR<br>lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento.                                                                                                                                   | 6,00   | 45,900  | 275,40    |
| 048155           | LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - 17,5CM - Marca.: M CAIXA<br>ULTICOLOR<br>lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, 9                                                                                                                                                                                                          | 50,00  | 11,000  | 550,00    |
| 048156           | PAPEL 40 KG COR BRANCO - DIMENSÕES DA FOLHA 66X96 CM UNIDADE<br>GRAMATURA: 110 G/M². - Marca.: JANDAIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100,00 | 1,500   | 150,00    |
| 048157           | PAPEL A4 ? CAIXA COM 10 RESMAS - Marca.: CHAMEX CAIXA<br>papel a4, material: papel alcalino, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 75 g/m2, cor: branca. pacote com 500 folhas, caixa com 10 resmas.                                                                                                                                                                                                                                                               | 20,00  | 294,000 | 5.880,00  |
| 048158           | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - (250G/M²) - Marca.: VM UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100,00 | 3,800   | 380,00    |
| 048159           | PAPEL VERGE CORES VARIADAS - PCT COM 50 UND - Marca.: MASTER PACOTE<br>com no mínimo as seguintes especificações: papel vergê de papelaria, textura levemente rugosa, formato A4, medidas (210x297)mm, gramatura 180G, pacote com 50 unidades, cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                             | 30,00  | 24,500  | 735,00    |
| 048160           | REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO - PARA QUADRO BRANCO / FRASCO DE 40 ML. - Marca.: RADEX UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 48,00  | 6,830   | 327,84    |
| 048162           | RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30 CM. - Marca.: LEONO UNIDADE<br>Régua Plástica de 30cm Transparente. Dimensão aproximada do Produto: 31x3,5cm(AxL). 2.5mm de espessura. Não dobrável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50,00  | 2,850   | 142,50    |
| 048163           | TINTA GUACHE 15 ML - CX-C/6 UNID - Marca.: RADEX CAIXA<br>Tinta guache 15ml (et c/6 cores).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20,00  | 5,500   | 110,00    |
| 048164           | TNT CORES VARIADAS - GRAMATURA: 100 G/M2. - Marca.: METRO SANTA FÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300,00 | 2,250   | 675,00    |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         | 14.210,34 |

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 14.210,34 (quatorze mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011-FME, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato MARIA DE JESUS OLIVEIRA FISCAL-MATRICULA:0001154, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.123610009.2.024 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de Maio de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 02 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49  
CONTRATANTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI  
CNPJ 01.648.541/0001-93  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_